



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 02 / 07 / 2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hilo
Kauê

para relatar.

Em 02 / 07 / 24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 074/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS
DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO FRANZÉ SILVA

EMENTA: Dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Senhor Alberto Vedrani e dá outras providencias.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Franzé Silva que concede o título de cidadão Piauiense ao Sr. Alberto Vedrani e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual faz uma longa explanação do histórico do homenageado, paulista radicado em nosso estado que desenvolve trabalhos missionários há dezoito anos no estado do Piauí.

Destaca que o mesmo juntamente com sua família atua na área da libertação de vidas aprisionadas pelas drogas, promovendo a reintegração ao convívio social.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação do presente decreto concedendo título de cidadão piauiense ao Sr. Alberto Vedrani.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

O art. 27, inciso V alínea “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõem que:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes do art. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

omissis

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

omissis

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios.

Destaque-se que foi observado, in casu, tanto a iniciativa, quanto a hipótese de Decreto Legislativo, bem como está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

Pela Aprovação

b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de julho de 2.024.

Deputado HÉLIO ISAIAS

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 09 / 07 / 24
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça